



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**Funcionou na defesa do Cuiabá EC, Dr. Felipe de Macedo, que juntou prova documental.**

**2-PROCESSO Nº 133/2017-** Jogo: A. Chapecoense de Futebol (SC) X Fluminense F.C (RJ) – categoria amadora, realizado em 20 de setembro de 2017 – Campeonato Brasileiro Sub-20 – **Denunciados:** Lucas da Silva Elias, atleta da A. Chapecoense de Futebol, incurso nos Arts. 254-A § 1º inciso I e Art. 258 § 2º inciso II ambos do CBJD; Carlos Roberto da Silva Lopes, atleta do Fluminense F.C, incurso no Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD. -

**AUDITOR RELATOR. EDUARDO MELLO**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, absolver, Lucas da Silva Elias, atleta da A. Chapecoense de Futebol, quanto à imputação ao Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD e suspende-lo por 01 partida, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD; absolver, Carlos Roberto da Silva Lopes, atleta do Fluminense F.C, quanto à imputação ao Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD”.

**Funcionou na defesa da A Chapecoense de Futebol, Drª. Ana Luiza Antunes.**

**Funcionou na defesa do Fluminense FC, Dr. Carlos Pórtinho, que juntou prova de DVD.**

Expediente  
6/10/2017